



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 09/05/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 11/05/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a criação, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros - PREVMOC, da função gratificada de Agente de Contratação para atuação nos procedimentos licitatórios disciplinados na lei 14.133 de 2021

Nos termos do art.1º, fica criada na estrutura administrativa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC, 01 (uma) função gratificada de Agente de Contratação.

Segundo o Projeto de Lei, o Agente de Contratação é uma função gratificada que será exercida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, bem como por exercer as demais atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023.

O Poder Executivo apresentou Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário, no qual constatou que haverá aumento das despesas mensais na folha de pagamentos, contudo, o acréscimo manterá as despesas abaixo dos limites constitucionais impostos aos Entes Públicos, sendo respeitado ainda o orçamento aprovado pela Câmara dos Vereadores para o ano de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O objetivo da criação da Função Gratificada de Agente de Contratação é adequar o Instituto de Previdência Municipal às exigências da Nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 2021.

Desta forma, verifica-se que a proposta legislativa trata de interesse local, de competência exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos legais e constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus